



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 01

OF. LEI Nº 548/81, DO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 1.981

(Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Monteiro Lobato, para o exercício de 1.982).

JOSÉ CAUBY DE OLIVEIRA, Prefeito/Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprova e / ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Monteiro Lobato, para o exercício financeiro de 1.982, Estima a Receita e Fixa a Despesa na importância correspondente a Cr\$-37.106.541,00 (trinta e sete milhões, cento e seis mil, quinhentos e quarenta e um / cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta lei, na forma do Decreto-Lei nº 1.875, de 15 de Julho de 1.981;

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do / anexo 2 da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES		Cr\$-29.468.147,00
11 - Receita Tributária	Cr\$- 3.190.000,00	
12 - Receita Patrimonial	Cr\$- 110.000,00	
14 - Transf. Correntes	Cr\$-25.468.147,00	
15 - Receitas Diversas	Cr\$- 700.000,00	
2 - RECEITAS DE CAPITAL		Cr\$- 7.638.394,00
22 - Operações Crédito	Cr\$- 500.000,00	
23 - Alienação de Bens - Móveis e Imóveis	Cr\$- 100.000,00	
25 - Transf. de Capital	Cr\$- 7.038.394,00	

TOTAL DA RECEITA.....Cr\$-37.106.541,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo as categorias/econômicas, que apresentam o seguinte desdobramento, por elemento:

.../.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 02

OF. ./...

3.1.1.1	Pessoal Civil	Cr\$- 7.200.000,00
3.1.1.3	Obrigações Patronais	Cr\$- 1.394.000,00
3.1.2.0	Material de Consumo	Cr\$- 4.098.541,00
3.1.3.1	Remuneração Serviços Pessoais	Cr\$- 1.680.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	Cr\$- 3.590.000,00
3.1.9.1	Sentenças a cumprir	Cr\$- 500.000,00
3.2.1.2	Subvenções Econômicas	Cr\$- 24.000,00
3.2.3.1	Subvenções Sociais	Cr\$- 30.000,00
3.2.5.1	Inativos	Cr\$- 720.000,00
3.2.5.3	Salário Família	Cr\$- 190.000,00
3.2.5.7	Indenização de Acidentes do Trabalho	Cr\$- 50.000,00
3.2.5.9	Outras Transferências a Pessoas	Cr\$- 40.000,00
3.2.6.1	Juros da Dívida Contratada	Cr\$- 120.000,00
3.2.8.0	Contribuição para formação do Patrimônio do Servidor Público	Cr\$- 600.000,00
DESPESAS CORRENTES.....		Cr\$-20.236.541,00
4.1.1.0	Obras e Instalações	Cr\$-13.500.000,00
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	Cr\$- 3.310.000,00
4.3.5.1	Amortização da Dívida Contratada	Cr\$- 60.000,00
DESPESAS DE CAPITAL.....		Cr\$-16.870.000,00
TOTAL DA DESPESA.....		Cr\$-37.106.541,00

Artigo 4º - O Poder Executivo é autorizado à:

a) realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 67 da Emenda Constitucional / nº 1/69;

b) abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do presente orçamento da despesa nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64;

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro / de 1.982;

.../.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

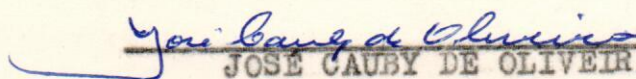
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 03

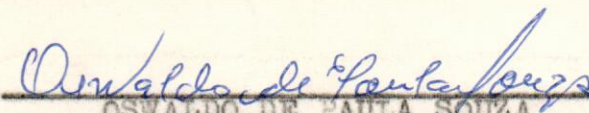
OF. ./...

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 02 de /
Dezembro de 1.981.


JOSE CAUBY DE OLIVEIRA
(Prefeito Municipal)

Registrada e Publicada no Setor de Administração desta Prefeitura, aos dois dias do mês de Dezembro de mil novecentos e oitenta e um.


OSWALDO DE PAULA SOUZA
(Assistente Administrativo)